



**PORTARIA SMR N º 10, de 30 de novembro de 2010**

**CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO PROJETO DE ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – PAC E ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE MINUTAS PARA ALTERAÇÃO DO DECRETO 3654/05.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 166, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis, Lei Complementar CMF nº 063/2003 e ainda nos termos do art. 1º, da Lei Complementar nº 217, de 15 de fevereiro de 2004

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Grupo de Trabalho para análise da legislação aplicável ao Projeto de Atualização e Manutenção Cadastral Imobiliária do Município de Florianópolis – PAC e elaboração de proposta de Minutas para alteração da Lei nº 4.602/95 e seus Decretos regulamentadores.

**Art. 2º** - Compete ao Grupo de Trabalho efetuar um levantamento completo da situação atual dos técnicos cadastradores e coordenadores do PAC, bem como a análise da legislação aplicável, apresentando proposta de reformulação, mediante elaboração de minuta para alteração da Lei nº 4.602/95 e seus Decretos regulamentadores, no sentido de elaborar mecanismos para melhor atender as necessidades do Projeto e contemplar as diversas situações apresentadas pelos técnicos.

**Art. 3º** - O Grupo de Trabalho fica assim constituído:

I – Patrícia Cechetto Monguilhott - Presidente;  
Matrícula: 22507-0

II – João Alexandre Piassini Silvério - coordenador;  
Matrícula: 21926-6



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal da Receita**

---

III – Adélia Alice Cunha – membro;  
Matrícula: 96885-4

IV – Ednei Gonçalves – membro;  
Matrícula: 06922-1

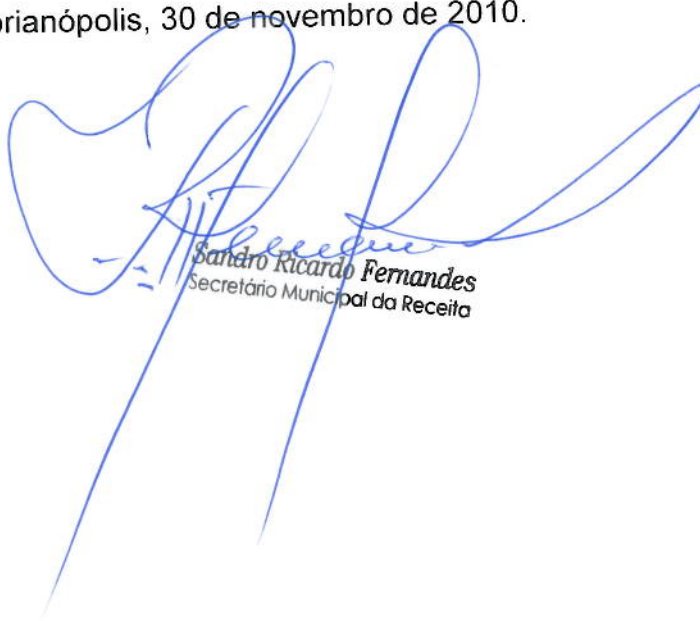
V – Altair Tomaz Nunes – membro;  
Matrícula: 898811-5

VI – Renato Lopes Pedro – Membro;  
Matrícula: 1790-6

**Art. 4º** - O Grupo de Trabalho iniciará suas atividades a partir de 01 de dezembro de 2010, devendo o mesmo executar os trabalhos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 30 de novembro de 2010.



Sandro Ricardo Fernandes  
Secretário Municipal da Receita